

ACÓRDÃO 9704/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 020.375/2006-4.
- 1.1. Apenso: 025.974/2010-6.
2. Grupo: II; Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração.
3. Embargantes: Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante (048.380.683-87) e José Augusto Rodrigues Oliveira (044.826.703-91).
4. Entidade: Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Estado do Piauí – Sesc/PI.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade não atuou.
8. Representantes legais: Márcio Augusto Ramos Tinoco, OAB/PI 3.447.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes Embargos de Declaração opostos contra o Acórdão 10.918/2016 – 2ª Câmara, proferido nos autos da Prestação de Contas do Serviço Social do Comércio no Estado do Piauí – Sesc/PI relativas ao exercício de 2005.

ACORDAM, os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2. dar ciência desta Deliberação aos embargantes e aos seus representantes legais, nos termos do art. 179, §7º, do RI/TCU.

10. Ata nº 42/2017 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 14/11/2017 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9704-42/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Aroldo Cedraz e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa (Relator) e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
Procurador